



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 DISPENSA Nº 02/2023

### TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade NºMG-3.048.476, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 293 apto 101, Bairro Centro, na cidade de Ubá/MG, Estado de Minas Gerais, com CEP 36.500-027, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 075.039.776-47 e Carteira de Identidade nº M-13.251.913, SSP/MG, residente e domiciliado à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 420, apto 202, Bairro Centro na cidade de Ubá, CEP 36.500-091, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº05/2023, por mais12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$1.450,00 (hum mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$1.450,00	R\$17.400,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

**MINAS MAIS**  
ASSESSORIA TÉCNICA | TECNOLOGIA

Assessoria Digital e Tecnológica MINAS MAIS TECNOLOGIA  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA  
EM TI, CRM, ERP, SPM, SMO, LMS,  
OLAP, BI, BI+ e BI+ em nuvem e Dispositivos  
de Gestão Financeira, de Pessoal, de S. e de H.R. e LMS  
A1 - 04781848000104  
EUA 305284900104



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.001.000.12.122.0003.2028.339035 – MANUT. SERV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO


5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibertioga, 20 de dezembro de 2023.



**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MINAS MAIS**  
ASSOCIÇÃO PÚBLICA | TECNOLOGIA

Assinada digitalmente por MINAS MAIS TECNOLOGIA  
ASSESSORIA LTDA.37058385000124  
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, S=MAS, L=Uba, OU=Presença,  
OU=01504285000175, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, CN=MINAS MAIS  
TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.37058385000124  
Localização: Uba, Minas Gerais  
Data: 2023.12.20 11:42:50

**MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**

**CNPJ: 37.658.395/0001-24**

**VALTAIR FRANCISCO GROSSI**

**CPF: 075.039.776-47**

TESTEMUNHAS:

1- Elaine Helena da S. Prudente  
CPF: 702.637.636-06

2- Sfília  
CPF: 037.213.346-70